

EDITAL Nº 15/2025 – PROEX/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX 2026 AMBULATÓRIOS E NUPICS

Ampla concorrência; pessoas com deficiência (PcD); e ingressantes na Uern pela categoria de pretos, pardos e indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – **Pibex 2026- AMBULATÓRIOS E NUPICS** (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), para a seleção de discentes que atuarão nos AMBULATÓRIOS das Faculdades de Enfermagem, Ciências da Saúde e Clínicas Odontológicas da Uern e nos Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (**NUPICS**) de todos os Campi da Uern (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal) nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar discentes de graduação para atuarem nas ações extensionistas nos AMBULATÓRIOS das Faculdades de Enfermagem, Ciências da Saúde e Clínicas Odontológicas da Uern e nos Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – **NUPICS**, de todos os Campi da Uern (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal) nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.
- 1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- 1.3 Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- 1.4 Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.

1.5 Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.6 Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.

1.7 Promover saúde e bem-estar em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, meta 3.

1.8 Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-Consuni.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da Uern e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 – Consepe);

2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.

2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º da Resolução nº 23/2024-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5 É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern;

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.2 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern, se for o caso.

2.3 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de Extensão - Proex/Uern, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.5 O candidato deve preencher a **Ficha de Inscrição**, disponível em: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx> devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

2.6 Enviar a **Ficha de Inscrição** preenchida para os Departamentos Acadêmicos vinculados à ação de Extensão.

2.7 O período de inscrições dos(as) candidatos(as), junto aos Departamentos Acadêmicos, é de **23 de outubro a 07 de novembro de 2025**.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas **13 (treze)** bolsas de extensão em ações extensionistas, das quais 07 (sete) bolsas são para os AMBULATÓRIOS e 06 (seis) bolsas destinadas aos Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (**NUPICS**) de todos os Campi da Uern (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal).

3.1.1 Foram considerados para distribuição de bolsas apenas para os AMBULATÓRIOS das Faculdades de Enfermagem, Ciências da Saúde e Clínicas Odontológicas da Uern; e para os Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (**NUPICS**) de todos os Campi da Uern (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal).

AÇÕES EXTENSIONISTAS – AMBULATÓRIOS	VAGAS
Ambulatório da FACS.	1 (uma) vaga.
Ambulatório da FAEN.	1 (uma) vaga.
Ambulatório FAEN LGBTI+.	1 (uma) vaga.
Clínicas Odontológicas da Uern	1 (uma) vaga.
Ambulatório de Feridas (FAEN)	1 (uma) vaga.
Ambulatório Uern Vacinas (FAEN)	1 (uma) vaga.
Ambulatório de Doença de Chagas (FACS)	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Mossoró.	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Assu.	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Patu.	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Pau dos Ferros.	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Caicó.	1 (uma) vaga.
Núcleos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Nupics) - Natal.	1 (uma) vaga.

3.2 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja **01 (uma) vaga**, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste edital.

3.3 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas **4 (quatro) vagas** aos candidatos ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3, deste edital.

3.4 Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

3.5 A ordem de distribuição das **13 (treze)** bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD – 1 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na Uern pela categoria PPI – 4 (quatro) vagas; e por fim aos **candidatos da ampla concorrência – 8 (oito) vagas.**

TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA		
VAGAS GERAIS	VAGAS PARA PcD	VAGAS PARA PPI
8	1	4

3.6 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD), as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na Uern pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

3.7 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2024-CD/Uern, tendo como fonte pagadora a Fuern.

3.8 As bolsas serão concedidas por um período de **12 (doze) meses**, entre os meses de **Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026**, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

3.9 A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é **Fevereiro de 2026**, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Ambulatório possibilitar um processo de seleção amplo e democrático, extensivo a todos(as) os(as) discentes e definir quais

candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo, conforme as vagas definidas neste edital.

4.2 O(a) coordenador(a) da ação será o responsável por elaborar e informar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo.

4.3 Compete ao(à) coordenador(a) do Ambulatório definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 4.2.

4.4 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no **período de 10 a 14 de novembro de 2025.**

4.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do Ambulatório, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, elaboração dos critérios de avaliação, seleção dos candidatos, resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à Proex.

4.5.1 Caso haja inscrição de candidatos(as) com deficiência, a seleção desses discentes poderá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas (Dain).

4.6 O(A) coordenador(a) da ação de extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar à Proex o Resultado Final da seleção de bolsistas do **Pibex 2026 - AMBULATÓRIOS E NUPICS, até às 17h, do dia 17 de novembro de 2025.**

O procedimento adequado para o envio do resultado da seleção de bolsistas se dará, primeiramente, pelo preenchimento e assinatura e, em seguida, pelo envio através do formulário do Google no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1quoLcBAJOwBGZIXWSRYsuyjSWrTPtHu6xoINdloLszM/edit>

4.6.1 O recebimento do resultado que trata o item 5.6 se dará, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do formulário indicado, de modo que eventuais envios de resultados finais da seleção de bolsistas do PIBEX que trata este Edital por outro meio, como e-mail, *Whatsapp* etc., **NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**

4.7 O(A) coordenador(a) da ação de extensão que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à bolsa.

4.8 A Proex procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

4.8.1 A Proex procederá com a distribuição das bolsas, entre os(as) aprovados(as) que ocorrerá da seguinte forma: primeiramente, aos candidatos na categoria PcD, de maior nota – 1 (uma) vaga; em seguida, aos candidatos ingressantes na Uern pela categoria PPI, de maior nota – 4 (quatro) vagas; e, por fim, aos candidatos da ampla concorrência, de maior nota – 8 (oito) vagas nos moldes do item 3.5.

4.8.2 Caberá à Proex a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no **Pibex 2026 - AMBULATÓRIOS E NUPICS** (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), conforme o cronograma constante no item 8.

4.9 Serão selecionados, inicialmente, os(as) candidatos(as) na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD.

4.9.1 Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Maior IRA;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de ingresso na Uern;
- d) Sorteio.

4.10 Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os(as) candidatos(as) ingressantes na Uern na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI.

4.10.1 Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Maior IRA;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de ingresso na Uern;
- d) Sorteio.

4.11 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.12 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Ambulatório o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a), no período de **25 a 28 de novembro de 2025**, por meio de formulário on-line, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1Et5_ovRJ-OTMw7EjkwNEbrz5xchErQA-KPRtnLm06U/edit

4.13 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf, dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

4.13.1 cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);

4.13.2 cópia do Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa. **(Não serão aceitas contas das instituições bancárias do Bradesco, do Itaú e da Caixa Econômica Federal);**

4.13.3 cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

4.13.4 Termo de Compromisso, assinado pelo(a) bolsista.

4.14 O(A) coordenador(a) do Ambulatório que não atender ao disposto no item 4.13 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela Proex entre as ações de extensão remanescentes.

4.15 A publicação do **Resultado Final** com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá por meio de publicação no Jouern e na página da Proex, até **05 de dezembro de 2025**.

5. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

- 5.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;
- 5.2 Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;
- 5.3 Assinar o Termo de Compromisso, disponível em: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx> e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- 5.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do Ambulatório no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 5.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);
- 5.6 Responder aos questionários elaborados pela Proex sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela Proex, ao final da ação;
- 5.7 O(a) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto de extensão contemplado com bolsa neste edital, deverá, obrigatoriamente: a) participar do Salão de Extensão da Uern 2026; e b) submeter atividades integrantes ao Elo Uern 2026, tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas, entre outras.
- 5.8 Responder à Proex, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;
- 5.9 Informar à Proex, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;
- 5.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Ambulatório.

6. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DO AMBULATÓRIO

6.1 É dever **exclusivo** do(a) Coordenador(a) do Ambulatório, encaminhar/comunicar à Proex, as seguintes situações:

6.1.1 A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo aluno e pelo(a) coordenador(a), disponível em: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx>

Alternativamente, o(a) Coordenador(a) poderá enviar e-mail para **pibex.diex@uern.br**, declarando que o discente (bolsista) cumpriu a carga horária prevista para o mês. Esclarecemos que o não envio da folha de frequência mensal do discente, por prazo superior a 2 (dois) meses, pode acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.

6.1.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à Proex o Termo de Desistência do(a) bolsista, constante no link: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx> ou comunicado, via e-mail, com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição.

6.1.2.1 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 6.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas PcD, devem ser convocados nesta ordem: os(as) candidatos(as) suplentes PcD (quando houver), se não houver suplentes PcD, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes ingressantes na Uern pela categoria PPI (quando houver), se não houver suplentes PcD ou suplentes ingressantes na Uern pela categoria PPI, serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.1.2.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 7.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas destinadas aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, devem ser convocados nesta ordem: os(as) candidatos(as) suplentes referentes aos ingressantes na Uern pela categoria PPI (quando houver), se não houver suplentes ingressantes na Uern pela categoria PPI, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes ingressantes na Uern pela categoria PcD (quando houver), se não houver suplentes ingressantes na Uern pela

categoria PPI ou suplentes PcD, serão convocados os candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.1.2.3 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 7.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas destinadas à ampla concorrência serão convocados os candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

6.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) como suplentes, o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.

6.3 Para que a substituição do(a) bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à Proex, a documentação do novo(a) bolsista (constante nos itens 4.13), juntamente com a cópia do edital de seleção e do resultado final.

6.4 Quaisquer esclarecimentos/dúvidas ou assuntos relacionados ao(a) discente (bolsista) deve ser feito o contato com a Proex, por meio do endereço eletrônico: e-mail: **pibex.diex@uern.br**.

6.5 Apresentar relatório final da ação extensionista no término do segundo semestre de realização da ação de extensão e coincidindo com o término da ação.

6.5.1 O envio do relatório final será por meio da plataforma SIGProj e tem como prazos finais o calendário do registro de notas de cada semestre letivo da Uern, no caso específico, o final dos semestres 2026.1 e 2026.2, respectivamente. O relatório final deverá conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

6.5.2 A não apresentação do Relatório Final pelo(a) coordenador(a) implicará eventual suspensão do pagamento das bolsas e impedirá a participação em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

6.6 Responder aos questionários elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.

6.7 Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na Uern.

6.8 Auxiliar o(a) bolsista na participação do Salão de Extensão, disposto no item 5.7 deste edital.

6.9 O(a) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto de extensão contemplado com bolsa neste edital, deverá, obrigatoriamente: a) participar do Salão de Extensão da Uern 2026; e b) submeter atividades integrantes ao Elo Uern 2026, tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas, entre outras.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação do(a) Coordenador(a) e pela Proex.

7.2 Poderá ser solicitado aos(às) coordenadores(as) o agendamento de visitas *in loco* para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

7.3 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) no Jouern.	22/10/2025	Jouern e na página da Proex.
Inscrições dos candidatos ao Edital Pibex 2026 - AMBULATÓRIOS E NUPICS (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	23/10 a 07/11/2025	Departamentos Acadêmicos (no qual a ação de extensão está vinculada).
Seleção dos candidatos ao Edital Pibex 2026 - AMBULATÓRIOS E NUPICS (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	10/11 a 14/11/2025	Departamentos Acadêmicos.

Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão à Proex da lista de candidatos com resultado (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) - nos moldes do Anexo VII - conforme itens 4.5, 4.6 e 4.7.	Até às 17h, do dia 17/11/2025	<i>On-line</i> EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário online, cujo link de acesso consta do item 4.6 deste Edital.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS PcD, PPI Envio, por parte da Diex/Proex, de comunicação, via <i>e-mail</i> institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, de informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação nos moldes dos itens 5.12 e 5.13.	Até às 17h, do dia 24/11/2025	<i>Online</i> EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do(a) Coordenador(a) da ação de extensão.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, da documentação dos candidatos selecionados à Proex, conforme item 5.13.	25/11 a 28/11/2025	Formulário <i>online</i> , cujo link de acesso consta do item 4.12 deste Edital.
Resultado Final – Editais Pibex 2026 - AMBULATÓRIOS E NUPICS (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	Até 05/12/2025	Jouern e página da Proex.
Início das atividades do(a) bolsista(a).	02/02/2026	

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade deste edital é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

10.1 O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência das seguintes hipóteses:

10.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

10.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

- 10.1.3 Descumprimento das normas contidas neste edital;
- 10.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
- 10.1.5 Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão ou do Ambulatório, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- 10.1.6 Punição em processo disciplinar;
- 10.1.7 A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;
- 10.1.8 Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;
- 10.1.9 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);
- 10.1.10 Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.6 deste edital.

10.2 Eventual encerramento/suspensão das atividades do Ambulatório implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.

10.3 O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.

10.4 A Pró-Reitoria de Extensão - Proex, da Uern, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da Proex/Uern, sob qualquer forma ou pretexto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2 Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail do Departamento Acadêmico de origem da ação.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2025.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão (Proex)

Denise dos Santos Vasconcelos Silva

Diretora de Extensão (Diex)